



**85 ANOS**

## **O “NUEVO CONSTITUCIONALISMO LATINO AMERICANO” E O ROMPIMENTO COM OS PROCESSOS DEMOCRATIZANTES.<sup>1</sup>**

**Reinaldo Henrique Gajardo Mileo<sup>2</sup>**

**Paula Santana Santos<sup>3</sup>**

*“[...] não é o proletariado obrigado por lei alguma a submeter-se ao jugo do Capital e sim pela miséria, pela falta de meios de produção. Mas, nos quadros da sociedade burguesa, não haverá no mundo lei que lhe possa proporcionar esses meios de produção, porque não foi a lei, e sim o desenvolvimento econômico que lhos arrancou.”*

**(Rosa Luxemburgo)**

### **Resumo**

Este artigo problematiza os processos de democratização constitucionais iniciados 1999 na América Latina, abordado pela literatura das ciências sociais como nuevo constitucionalismo latino-americano (NCLA) e seus efeitos na configuração da democracia contemporânea. Nesta lente teórica, há a crítica ao positivismo como uma construção de modelos de constituições herdadas, sem mediação, de um “universalismo europeu”, que por vezes, não dialoga ou comporta a pluralidade de fontes de direito inclusivas, especialmente daquelas advindas das populações marginalizadas como: negros, mulheres, povos indígenas e grupos LGBTs. Inicialmente, apontamos a neutralidade valorativa das doutrinas positivistas e de como esta pressuposta neutralidade dialoga com um ambiente multiétnico e multicultural presente na

---

<sup>1</sup> Uma versão anterior deste artigo foi apresentada no [GT11] da XVI semana de pós-graduação em ciências sociais da (FCLAR) - UNESP – Araraquara. Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por patrocinar a minha pesquisa.

<sup>2</sup> Mestrando em Relações Internacionais; PPGRi San Tiago Dantas - UNESP-UNICAMP-PUC-SP; bolsista CAPES; reinaldomileo@gmail.com

<sup>3</sup> Mestra em Análise de Políticas Públicas pela EACH Universidade de São Paulo (USP); paula.santos@usp.br



**85 ANOS**

região. Apresentamos em seguida, a proposta da criação de uma doutrina jurídica refundante do estado, especialmente a partir da eleição de Hugo Chavez na Venezuela, em 1999, que se seguiu nas reformas constitucionais da Bolívia e do Equador: o nuevo constitucionalismo latinoamericano. Por fim, são apontadas algumas das contradições que minaram esse processo de democratização e inclusão social na região, dando origem a um novo movimento conservador, que aplicou golpes institucionais e desestabilizou governos populares a partir da crise de 2008. A pergunta à qual oferecemos uma resposta parcial é: pode o nuevo constitucionalismo latinoamericano, guiado por governos socialistas, dar conta de manter um processo de democratização ampla das instituições latino-americanas? O artigo analisa como as reformas inclusivas que ocorreram baseadas na acomodação de classes, em um ambiente econômico favorável, passaram a ser revertidas pelas elites dominantes, por um processo de contrarreformas neoliberais que romperam com os processos democratizantes do nuevo constitucionalismo latinoamericano através das vias institucionais.

**Palavras-chave:** Nuevo constitucionalismo latinoamericano; Democracia; Golpes institucionais.

## **1. Introdução**

Durante os anos 2000, a América Latina passou por um processo de guinada à esquerda com a eleição de governos socialistas em quase todos os países da região. A região teve uma substancial queda na desigualdade social, com a criação e aprofundamento de programas de redistribuição de renda e proteção social.

Esse processo de redução da pobreza e inclusão social teve reflexos nos processos de democratização das instituições públicas, em alguns casos houve reformulação das constituições, com a finalidade de incluir pluralidades historicamente excluídas nas instâncias de decisão dos estados. A esse processo, deu-se o nome de nuevo constitucionalismo latino americano (MARTIN, 2015, p.34).

O nuevo constitucionalismo latino americano (NCLA) derivou de processos de releitura do significado de desenvolvimento iniciados na Europa e nos Estados Unidos após o fim da Segunda Guerra Mundial. A partir de então, é possível traçar três modos distintos de medir o bem-estar social. O primeiro vai até a década de 1980, “[...] *en ese momento, el desarrollo está esencialmente referido a la riqueza y se define principalmente en términos económicos*” (CASANOVA; ARIAS; GARCIA, 2017, p. 192). As medidas básicas de medição do desenvolvimento eram então o PIB e a renda per capita.



85 ANOS

Na segunda fase,

El principal referente en términos de medición será el índice de desarrollo humano (IDH), publicado por primera vez en 1995 por el Programa de las Naciones Unidas para el desarrollo (PNUD). Se trata de un índice emblemático, que marca la discusión en los años sucesivos al incorporar a la dimensión económica las dimensiones de salud (esperanza de vida) y educación (matrículas y analfabetismo). (CASANOVA; ARIAS; GARCIA, 2017, p. 192).

Na década de 1990, bem-estar social passa a significar muito mais do que uma medida econômica, passa a incluir também a dimensão da participação política. No caso da América Latina, o continente reencontrara-se com a democracia, depois de décadas de ditaduras. (*idem*)

No início do século XXI, a *Beyond GDP Conference* (2007) consolida as medidas de bem-estar social, com indicadores subjetivos procurando apontar os melhores caminhos para o desenvolvimento e a percepção de bem-estar das populações do mundo. A essa conferência segue-se a formulação de duas constituições pluralistas: a Equatoriana de 2008, sob o governo de Rafael Correa; e a Boliviana de 2009; sob o governo de Evo Morales (CASANOVA, ARIAS, GARCIA, 2017, p. 193). A constituição Venezuelana de 1999, sob o governo de Hugo Chavez, também refundara o estado tornara-se precursora daquilo que viria a ser chamado de nuevo constitucionalismo.

Na literatura jurídica da Europa, a reconstrução das bases sociais do pós-Guerra com a ampliação e formação de um sólido sistema de bem-estar-social denominou-se neoconstitucionalismo. Enquanto que o conceito de NCLA dialoga com a reestruturação do direito a exemplo do que aconteceu no *welfare state* europeu, mas sem transplantar as constituições lá formuladas de forma acrítica nos países na América Latina.<sup>4</sup> As constituições europeias foram, geralmente, reformadas em estados menos desiguais tanto étnica como economicamente. A maioria não teve que incluir populações com disparidades tão grandes como povos indígenas, os negros e todas as minorias historicamente destituídas de seus direitos e que disputam espaço na América Latina.

---

<sup>4</sup> Ramiro AvilaSantamaria (2012) trata das inovações constitucionais na América Latina como parte de um neoconstitucionalismo já observado em muitos países, mas recente para a região; contudo, Nuria Beloso Martin (2015) aponta o neoconstitucionalismo e o nuevoconstitucionalismo como correntes separadas, sendo a primeira característica da Europa e dos Estados Unidos e a segunda singular e derivada das disputas sociais latino-americanas, adotaremos esta separação neste artigo.



**85 ANOS**

Em consequência dessa diferença social marcante, o monismo jurídico característico do positivismo kelseniano e das constituições “universalistas” europeias não poderia dialogar com as minorias regionais da mesma maneira que o pluralismo jurídico, característico do NCLA. Não dialoga por não comportar estruturas legais paralelas, de reconhecimento dos direitos das populações locais e dos povos indígenas para além do texto constitucional (MARTIN, 2015).

Assim, o NCLA é uma tentativa de resgatar uma ideia de reforma do estado através da democratização do direito e da ampliação dos direitos sociais respeitando as particularidades de cada país e de suas diferentes culturas e povos. Tem como características singulares: o pluralismo jurídico, a jusdiversidade e a interlegalidade (MARTIN, 2015, p. 28). Conceitos que trazem a participação democrática para o centro das estruturas de decisão do estado.

O NCLA parte do neoconstitucionalismo e vai além, com a *"instauración de mecanismos de participación popular y democrática, pensados para impulsar el autogobierno colectivo"* (MARTIN, 2015, p.40). Os resultados oriundos desse processo, entretanto, merecem uma maior atenção. Se por um lado as novas constituições puderam incluir minorias historicamente excluídas e dotá-las de participação efetiva nas decisões dos estados, em muitos casos a resistência das elites historicamente dominantes foi implacável ameaçando o tecido social.

À onda de ampliação de direitos sociais seguiram-se golpes institucionais, tentativas de desestabilização de regimes de caráter socialista e uma polarização política acentuada que ameaçam os direitos conquistados e prenunciam a retomada de governos autoritários, esvaziados de legitimidade democrática.

Esse quadro nos remete à questão: podem os governos latino americanos manter os direitos conquistados através de um processo democratizante, ainda que ameaçados por uma conjuntura econômico-política desfavorável?

## **2. Dos direitos formais das constituições positivistas ao nuevo constitucionalismo**

Durante a segunda metade do século XX, a disputa pelo melhor modelo social entre Leste e Oeste aprofundou a democracia liberal no Ocidente, porém, a desfragmentação da União Soviética libertou o capitalismo de suas amarras. Para Boaventura de Sousa Santos:



## 85 ANOS

[...]a democracia representativa perdeu a luta contra o capitalismo, ela só conquistou sucesso enquanto o capitalismo temia o socialismo, quando cai o muro de Berlim, não só o socialismo como a democracia perdem a batalha para o capitalismo [...] (SANTOS, 2017).

Esse é o sentido do neoliberalismo, para Sousa Santos, o neoliberalismo imperialista passou a utilizar até mesmo a democracia liberal como instrumento de imposição de sua vontade, de ingerência externa e de colonização (*idem*).

Nesse sentido, o neoliberalismo é o último bastião do processo de retrocesso das garantias sociais, pois, como afirma Wallerstein (2002, p.76), o neoliberalismo é o novo conservadorismo; um liberalismo econômico travestido de liberalismo político, cooptando suas estruturas através de uma disputa com leis exclusivamente econômicas em nome de um darwinismo social exacerbado.

O neoliberalismo reinante após a década de 1990 seria uma espécie de fetichismo democrático (MEDICI, 2013, p. 34), a fim de garantir a competição individual nas esferas públicas do estado em igualdades meramente formais, ele retira do liberalismo político as estratégias de garantia material de condições empiricamente equânimes, é sob essa lente que devemos ponderar os processos anteriores ao século XXI.

Na América Latina, o processo de redemocratização coincide em grande medida com a ascensão do neoliberalismo. O continente fortemente marcado pela desigualdade social e pela exclusão de grandes parcelas da população pauperizada restaurou o sufrágio, mas manteve diversos mecanismos de proteção das elites tradicionais, representações populacionais desiguais e categorias de supercidadãos<sup>5</sup> e subcidadãos (MEDICI, 2013).

A divisão social entre supercidadãos e subcidadãos criava categorias com direitos e privilégios e outras com deveres e pouquíssimos direitos. Esse processo manteve o controle das populações marginalizadas à força, a despeito do fim dos regimes autoritários. No âmbito legal, a neutralidade e o formalismo instrumental transplantados sem mediação, garantiam a “igualdade jurídica” sem qualquer reflexão com o contexto social e histórico de exclusão dos negros, índios e mulheres que por séculos ocuparam os lugares mais inóspitos desses estados latino americanos.

---

<sup>5</sup> Membros da elite dotados de privilégios dentro da estrutura do estado.



## 85 ANOS

A intermitência de regimes autoritários aliados a interesses das elites dominantes ocidentais, segue marcando as estruturas institucionais dos estados latino americanos, deixando um rastro de apatia social nas populações marginalizadas, que foram sempre controladas através da força de polícia. As crises econômicas e os processos de abertura comercial irrestrita causaram insatisfação na classe média, durante os anos 90, no Brasil, por exemplo, esse processo veio acompanhado de forte desindustrialização e pauperização de trabalhadores médios e técnicos.

Esse processo liberalizante decorrente do “Consenso de Washington” aliado à reabertura do sufrágio permitiu uma guinada eleitoral para os partidos trabalhistas e socialistas, entre o fim da década de 1990 e início dos anos 2000 na América Latina. A simples abertura do sufrágio com o desgaste dos projetos neoliberais foi permissiva para a ascensão dos governos populares. A frágil democracia renascente pavimentou o caminho da mudança através do voto:

A democracia formal é importante porque ela tende a ser real em certa parte, dar uma voz aos muitos é uma forma de promessa para uma futura ampliação da distribuição de poder e para outras formas de substantiva igualdade. (RUESCHEMEYER; STEPHENS; STEPHENS, 1992)

Apesar dos entraves, a ascensão de Hugo Chavez à presidência da Venezuela, em 1999, inaugurou um período de maior atenção às mudanças sociais. Concomitantemente à refundação do estado venezuelano no socialismo para o século XXI, iniciou-se um processo de reforma da constituição. Uma renovação das estruturas do Estado para que este deixasse de refletir um universalismo europeu e assumisse a forma das sociedades pluralistas latino-americanas (MEDICI, 2013; MARTIN, 2015, p. 31).

Na América Latina, entre os anos 60 e 90, a maior parte dos governos oligárquicos e ditatoriais conviveu com uma certa “normalidade jurídica” e com certa legitimidade material, baseada em crescimento econômico e desenvolvimento industrial, em especial nos casos do Brasil e do Chile (RUESCHEMEYER; STEPHENS; STEPHENS, 1992).

Os avanços sociais significativos, que a história registrou na região, em geral, eram seguidos de reformas conservadoras ou golpes frequentemente autoritários, como demonstram RUESCHEMEYER; STEPHENS e STEPHENS (1992). A novidade dos anos 2000 é que o



**85 ANOS**

processo de avanço social ocorreu junto com um ímpeto democratizante nas instituições estatais, que ocorre de forma mais profunda em três países: Venezuela<sup>6</sup>, Bolívia e Equador<sup>7</sup>.

Em comum, esses estados tinham sociedades fortemente segregadas, onde grandes parcelas da população, em especial dos descendentes nativos, não tinham qualquer influência nos processos de decisão dentro das estruturas do Estado; eram cidadãos de segunda classe (MEDICI, 2013). A intenção desse movimento não é apenas de revisionismo constitucional, mas de efetivo controle democrático de todas as instâncias de decisão e participação do estado, com paulatina inclusão dos grupos sociais historicamente marginalizados como: índios, negros, mulheres, pobres e LGBTs.

Na sociologia contemporânea, o NCLA alicerça bases não só de legitimidade democrática, mas também de legitimidade social para as constituições plurinacionais dos estados latino-americanos. Ele denota uma escolha impositiva de uma visão de estado (MEDICI, 2013), como coloca Reys:

Existen diversas situaciones en las cuales la disputa política estructura dos campos no poseen puntos de contacto y no hay posibilidades de juegos de suma positiva, por tanto la orientación del Estado no es la de articular con (o enraizarse en) los sectores relevantes de las políticas en que se puede traducir dicho conflicto, sino la de imponer su voluntad por medio del poder estatal (REYS, 2014).

Neste sentido, o NCLA é uma escolha a partir da qual o Estado utiliza seu poder para “disciplinar os atores” (REYS, 2014) em prol da inclusão nos processos de decisão. Para Nuria Belloso Martin, (2015) é a imposição do sufrágio e da pluralidade de instâncias de controle e decisão sobre as estruturas do Estado que diferencia o NCLA do neoconstitucionalismo. O último depende mais de uma classe de juízes ativistas, que através de princípios e da argumentação, acabam criando regras, de forma discricionária.

### **3. Fundamentos democráticos do nuevo constitucionalismo**

Quais as novidades do NCLA e que relação elas têm com a democracia? Para (RUESCHEMEYER; STEPHENS; STEPHENS, 1992) os aspectos mínimos de uma

---

<sup>6</sup> Para MARTIN (2015), a Venezuela não faz uma transição completa do neoconstitucionalismo para o NCLA, por manter um certo universalismo jurídico.

<sup>7</sup> Para CASANOVA, ARIAS e GARCIA (2017), o hiperpresidencialismo equatoriano também é um ponto de resistência à democratização do Estado.



**85 ANOS**

democracia são: a *responsibility*<sup>8</sup> ao parlamento, por vezes complementada pela eleição direta do executivo; eleições livres, regulares e justas; liberdade de expressão e de associação; a extensão do sufrágio a todos os adultos. Dois outros aspectos dialéticos são fundamentais para o autor: a proteção das liberdades individuais e coletivas e a limitação do poder do estado.

Sociedades plurais e com largas parcelas da população discriminadas por um monismo jurídico euro-centrado não cumprem plenamente os aspectos essenciais de um regime democrático. Para O'Donnell, a democracia deve pressupor o ser humano como “agente do estado”. O NCLA provê direitos diferenciados em códigos legais que respeitam a pluralidade social, admitindo a auto regulação dos povos indígenas ou comunais em paralelo com as constituições em vigor (MARTIN, 2015).

Mantém controle democrático de todas as esferas do poder para as decisões, seja antes ou depois de promulgadas. É o verdadeiro cerceador do poder do estado, inclui espaços de decisão plural no judiciário, nos partidos, no legislativo e nas decisões comunitárias locais. Outra característica do NCLA é que as suas discussões são interdisciplinares e não exclusivamente jurídicas:

Curiosamente quienes han escrito sobre las novedades de la constitución ecuatoriana son indígenas, economistas, ecologistas, filósofos, activistas de derechos humanos, tales como Alberto Acosta, Magdalena León, Luis Macas, Anibal Quijano, Catherine Walsh, Vandana Shiva, Eduardo Gudynas, Nina Pacari, Esperanza Martínez. 15 ¿Se puede aprender derecho de personas que no son juristas? Los teóricos tradicionales dirían que no. Sin embargo, la comprensión de la Constitución requiere precisamente de otros saberes que han sido tradicionalmente invisibilizados y despreciados por los juristas. Por su lado, los grandes teóricos del neocostitucionalismo europeo no han dicho nada y seguramente tienen poco que decir en relación a las novedades del constitucionalismo ecuatoriano. Existe, pues, un error en recurrir solo a los autores jurídicos canónicos del norte. La democracia comunitaria, la Pachamama, el Sumak Kawsay y la plurinacionalidad se aprende con los indígenas, no con los juristas (SANTAMARIA, 2012).

Para Nuria Bellos Martin (2015) o NCLA ao contrário do neoconstitucionalismo é um movimento sociológico não jurídico de garantias democráticas. A judicialização da política é o contrário de um processo democrático, ela reflete tecnicidades de difícil acesso aos cidadãos médios, em geral é guiada por uma elite de juízes membros das classes dominantes, portanto, não pode constituir-se em processo de reforma social significativa.

---

<sup>8</sup> Responsibility quer dizer obrigação de cumprimento do dever, no caso tanto do parlamento com relação aos cidadãos quanto dos demais poderes em relação à vontade do parlamento.





**85 ANOS**

Boaventura faz outra crítica ao processo de construção do universalismo europeu, a existência ou construção imaginária de um cidadão europeu separa este daqueles que não detêm as mesmas características e cultura, esse processo faz com que as constituições europeias vão diferenciando categorias humanas, cujo maior reflexo é a construção de uma figura a quem se deve negar a cidadania e o acesso aos benefícios do estado de bem-estar-social, remarcando uma linha abissal que separa o cidadão comum do imigrante, do terrorista e dos descendentes das antigas colônias. (SOUSA SANTOS; CHAUI, 2013)

O processo ativista do judiciário derivado do neoconstitucionalista fica cerceado de ação por limites legais ao endereçar direitos dessas minorias.

Ao mesmo tempo, um povo historicamente débil em direitos e garantias fisiológicas de vida, fica à mercê dessas classes dominantes, é alvo fácil de oligarquias locais, tão comuns na América Latina, a refundação de um estado promotor de direitos deve em primeiro lugar dar conta das condições mínimas de reprodução da vida social (MEDICI, 2013, p.42-43):

Para que os homens consigam fazer história, é absolutamente necessário, em primeiro lugar, que se encontrem em condições de poder viver; de poder comer, beber, vestir-se, alójarse etc. A satisfação das necessidades elementares cria necessidades novas e a criação de necessidades novas constitui o primeiro ato da história (MARX, 2002, p. XXV).

Assim, o NCLA exige em seus 3 estados chave um consenso exigente, desde leis que dizem respeito à soberania alimentar e ao direito ao meio ambiente, a um processo de controle democrático contínuo, com participação institucionalizada de todos os cidadãos e um estado que os facilita e promove: permite por exemplo, a revogação de mandatos por deliberação popular.

Para O'Donnell a democracia contemporânea “é o único regime resultante de uma aposta institucionalizada, universalista e inclusiva. Todos os demais regimes, celebrem ou não eleições, impõem algum tipo de restrição a esta aposta ou a eliminam por completo” (O'DONNELL, 2011, p.33).

Na tabela abaixo, a coluna da direita resume a relação entre NCLA e democracia participativa de “consenso exigente”.



85 ANOS

**Dimensiones del consenso en la democracia representativa  
y en la democracia deliberativa**

<b>Dimensiones</b>	<b>Democracia representativa Consenso débil</b>	<b>Democracia participativa Consenso exigente</b>
Decisión y adopción de políticas públicas	Monopolio de los representantes políticos.	Requieren de la participación institucionalizada antes, durante, después.
Voto	Como elección de representantes políticos.	Como decisión.
Tiempo	Asimétrico entre elites político-económicas y ciudadanía. Discontinuidad. Calendario electoral.	Continuidad del proceso político participativo entre elecciones. Incentivos a la participación ciudadana.
Información	Asimétrica entre representantes y representados.	Promueve la difusión y acceso a la información como bienes públicos.
Presunciones acerca del consenso y la legitimidad	Se presumen entre elecciones. Se rectifican o ratifican solamente por medio del voto elección.	No se presumen. Requieren verificación por participación y deliberación institucionalizada.
Control y responsabilización	Difíciles y eventuales por mandato libre: "voto castigo".	Continuos por cuanto la participación institucionalizada los facilita y promueve.

Fonte: MEDICI, 2013, p.32

A “Democracia representativa de Consenso Débil” é o desenho de um modelo jurídico positivista, que não mais dá conta dos desafios sociais impostos à realidade dos estados:

El derecho positivo, entendido solo como reglas hipotéticas, es un derecho que no ayuda a resolver dos tipos de problemas que son reales: el problemas de las reglas injustas, por un lado, y el problema de los conflictos sociales que no tienen regla, por otro. Los principios, no las reglas, resuelven los problemas suscitados por leyes injustas o por la falta de reglas. El principio, por otro lado, insisto, ayuda a resolver los conflictos sociales que existen y no tienen reglas para resolverlo. Actualmente, no podemos darnos el lujo, que lo hicieron los liberales em el siglo XVIII, de tener un código civil, que regulaba todas las situaciones que podía pasar a um propietario, que tenía título de propiedad y podía intervenir en el mercado usando sus libertades y su autonomía de la voluntad. El mundo del derecho estaba centrado en la propiedad y en el mercado. Pero ahora, cuando ya tenemos una constitución que establece la salud, el hábitat, la nutrición, la educación, la seguridad social universal, y en el mundo se reconoce más personas que las propietarias, no podemos esperar como sugeriria un positivista puro que los legisladores hagan códigos con normas hipotéticas para cada uno de los estos derechos, cuando sabemos que la gente no tiene salud, no tiene educación, está discriminada, se muere por causas facilmente prevenibles. Um juez tiene la capacidad, en el sistema jurídico por principios, de poder resolver cuando hay violaciones a esos derechos que no tienen su correlato en una regla hipotética. (SANTAMARIA, 2012)

Por esta razão, SANTAMARIA (2012) defende que os princípios e as leis devem ser interdependentes, os primeiros devem direcionar a ação dos segundos e apontar o caminho a



**85 ANOS**

ser tomado nos casos concretos em que faltem dispositivos legais para a ação judicial<sup>9</sup> ou haja conflito entre leis de mesmo escalão. O autor critica, por extensão, a aplicação das leis desprovida de valores, herança dos tempos em que a cidadania era um privilégio da classe proprietária.<sup>10</sup>

O NCLA vai além desta formulação, inserindo a participação popular inclusive nas instâncias antes destinadas aos juristas. Ele modifica a divisão tripartite do poder: executivo, legislativo e judiciário; incluindo um quarto poder, o “poder moderador” caracterizado pelo “*Poder Electoral y Poder ciudadano de control*” (MARTIN, p.46).

Ele o faz através de “*constituições garantistas*”. Na Bolívia, o controle de constitucionalidade é exercido através do Tribunal Constitucional Plurinacional; no Equador através da Corte Constitucional. Os tribunais têm por finalidade o controle popular das decisões legislativas, são eleitos por voto popular e têm quotas para representação indígena.

Há ainda o controle cidadão, para garantir o acesso livre a quaisquer tribunais, para ações de inconstitucionalidade. Na Venezuela este recebe o nome de “*Poder Ciudadano*”; No Equador<sup>11</sup> de “*Poder de Transparencia y Control Social*” e na Bolívia<sup>12</sup> de “*Función de Participación y Control Social*”.

Esses direitos de contestação popular pluralista são impensáveis às formas de direito derivadas do direito europeu, ou mesmo para o neoconstitucionalismo, por serem interpretados como ameaças aos princípios da estabilidade e da segurança jurídica.

---

<sup>9</sup>O autor representa justamente uma leitura neoconstitucionalista, por isso expressa uma preocupação maior com garantir na constituição o direito dos juízes de exercerem um papel ativista.

<sup>10</sup> Não afirmo com isso que todos os direitos de cidadania sejam garantidos em equilíbrio dentro de quaisquer sistemas jurídicos, apenas que as reformas constitucionais têm incorporado direitos às minorias antes completamente excluídas.

<sup>11</sup> A constituição equatoriana ainda prevê: a) quotas de parlamentares indígenas b) justiça indígena originária - colocada no mesmo patamar da justiça ordinária - c) Tribunal constitucional plurinacional - cujos membros são escolhidos conforme o sistema indígena d) Órgão eleitoral plurinacional - com representação indígena e) alternativa de modelo econômico social comunitário baseado na cosmovisão indígena f) direitos especiais dos indígenas sobre a água e os recursos florestais de sua comunidade g) direitos sobre a terra comunitária dos indígenas.

<sup>12</sup> A constituição boliviana ainda prevê princípios de vivência indígena como: a) idioma nativo “quechua” b) *suma qamana* - *vivirbien* - c) *ñandereko* - *vida armoniosa* - d) *tekokavi* - *vida buena* - e) *ivi marei* - *tierrasin mal* - f) *qhapaj* - *caminho noble*.



**85 ANOS**

#### **4. Princípios e garantias materiais**

Medici (2013) e Martin (2015) apontam ainda aspectos materiais em desenvolvimento no NCLA. Estes têm uma relação mais direta com a evolução do “*buen vivir*”, ou com a medida daquilo que é o desenvolvimento social. Como coloca Nuria Martin, o NCLA garante, para além dos textos legais, condições materiais dos povos indígenas, em especial, mas poderia argumentar-se que também para os grupos historicamente excluídos.

Incorporar reformas constitucionais que atendam às necessidades sociais depende de capacidades estatais, como pensar, por exemplo: modelo econômico social alternativo comunitário baseado na cosmovisão indígena; direitos especiais dos indígenas sobre a água e os recursos florestais de sua comunidade; direitos sobre a terra comunitária dos indígenas; enquanto agendas compulsórias de políticas sem avaliar a relação econômica que elas possuem?

O NCLA tampouco é exclusivamente um conglomerado de políticas indígenas. É um processo inclusivo de grupos e movimentos sociais e de “*responsibility*” às suas demandas sufocadas historicamente, como apontado. Os governos que deram início ao processo de refundação desses estados eram de orientação socialista democrática, ou reformista. Estavam, portanto, atuando dentro de condicionantes econômicas e sociais específicas para o período em questão quando assumiram as rédeas dos países em questão.

O “balanço de classes” garantiu, por vezes, uma aliança estado-burguesia nacional, que fomentou a formação de excedentes redirecionados às classes na base da pirâmide social, pela garantia de um estado investidor e com algum papel redistributivo de renda. Em outros casos, é o descontentamento social profundo com as estruturas de dominação que permite a ascensão de governos à esquerda na região.

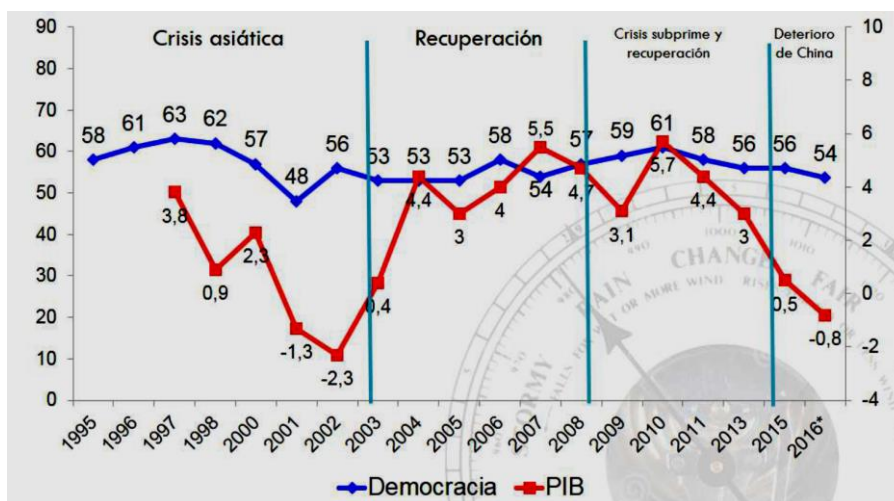
A inovação que o NCLA trouxe para a região foi tremenda, mas dependeu em muito de um momento em que havia uma valorização das commodities, os olhos do imperialismo voltavam-se para o Oriente Médio e a Ásia e ainda assim ficou mais restrita aos 3 países bastiões dessa mudança: Venezuela, Bolívia e Equador.

O empoderamento das populações marginalizadas através da inversão de recursos pôde manter-se sob certas condições econômicas singulares, especialmente de 2000 a 2008. Para Rueschemeyer, Stephens e Stephens (1992) a democracia é um processo onde a distribuição de

poder das classes tem muita importância para a ampliação da democracia, o balanço de classes depende de contextos específicos para resultar em um regime democrático de fato.

Não por coincidência o gráfico abaixo demonstra o papel da economia no apoio às formas democráticas de governo:

Gráfico: Apoio à democracia e crescimento PIB per capita (total América Latina 1995- 2016)



Fonte: Latinobarômetro 1995-2016.

Podemos observar que quando encolhem os rendimentos com as commodities exportáveis e a divisão internacional do trabalho se realoca em detrimento das economias periféricas, a distribuição de renda interna na América Latina começa a tornar-se um problema. As classes médias, fiéis da balança no processo democrático, começam a sentir-se ameaçadas pela pauperização, tornando-se com mais facilidade, instrumentos de contrarrevolução das elites tradicionais (RUESCHEMEYER; STEPHENS; STEPHENS, 1992).

A democratização imperial forçada, empregada para a ingerência no Iraque e em outros estados por pretexto das potências, tem a contrapartida de praticamente inviabilizar o processo de retomada autoritária do poder pelas elites pela via militar, caminho natural na história dos estados latino americanos.

As elites passam então a forçar o conservadorismo através da via institucional, abusando do judiciário, ou dos vácuos de representatividade ainda presentes no DNA das estruturas dos estados. Inaugurando um ciclo de autoritarismo com legitimação exclusivamente legal, ou de aparente legalidade.



## 85 ANOS

Assim deu-se o processo de recolonização do poder na América Latina, que afetou: Honduras, Paraguai e Brasil; reestabelecendo o consenso anterior, de elite plutocrática detentora dos privilégios do poder (MELLO, 2009). Utilizou-se amplamente das estruturas presentes do poder político e legal para forçar a ruptura com os governos progressistas. Nos casos da Venezuela, Bolívia e Equador, a força da oposição esteve presente desde os primórdios de seus estados refundados, mas a resistência popular manteve o caminho das reformas sociais até recentemente.

Os espaços de decisão nesses três países haviam sido democratizados, mas mantiveram as características de um hiperpresidencialismo concentrador de poderes<sup>13</sup>. A relação desse superlativo poder com a contestação da fortalecida oposição elitista não foi unidirecional.

Enquanto o executivo permanecia sob a liderança dos líderes populares, (ou populistas) como Hugo Chavez, a oposição não era forte o suficiente para retomar o estado; mas a morte precoce do líder e a campanha midiática exaustiva combinada a uma crise desastrosa das inversões do petróleo no mercado mundial, colocaram a Venezuela de joelhos.

Mas como a teoria democrática lida com esses avanços e retrocessos democráticos? Rueschemeyer, Stephens e Stephens (1992), O'Donnell (2011) e Block (1987) apontam para aspectos que em conjunto são capazes de explicar esse fenômeno. Os dois primeiros notam como a relação de poder entre as classes e a confiança nas instituições do estado determinam as chances de sucesso dos processos de democratização; o último aponta para os determinantes econômicos do estado capitalista, que acabam condicionando as chances de reformar o estado, esta abordagem interdisciplinar explica uma ascensão do conservadorismo na região, com a subsequente polarização política que marca e ameaça os países da região.

### **5. Limites à reforma do estado latino-americano**

O desenvolvimento capitalista é associado com o surgimento da democracia porque ele transforma as estruturas de classe, aumentando as classes média e trabalhadora e enfraquecendo a classe dos grandes proprietários de terra, desta forma, não foi o mercado capitalista nem os capitalistas como uma nova força dominante que possibilitaram o surgimento da democracia,

---

<sup>13</sup> O hiperpresidencialismo é característica marcante no caso da Venezuela e do Equador, mas em menor grau, no caso da Bolívia.



## 85 ANOS

mas sim as contradições do capitalismo que avançaram a causa da democracia (RUESCHEMEYER; STEPHENS; STEPHENS, 1992, cap. 1).

O padrão social, “*historical path*” original (da formação das coletividades políticas) persiste e tem fortes influências sobre a democracia. O maior peso dentre as contradições da democracia dentro do capitalismo é aquele da classe média urbana, esta quando aliada das classes sociais mais pobres ampliou a possibilidade da democracia e quando se aliou aos conservadores, devido ao seu medo das classes populares insurgentes, deu origem a governos autoritários ou a democracias muito limitadas (RUESCHEMEYER; STEPHENS; STEPHENS, 1992).

Na América Latina, o processo de construção dessa classe média urbana esteve, desde a independência dos países latino americanos, vinculado a centros de consumo e poder externos, o colonialismo institucional, fora substituído por um processo de colonialismo do poder, do imaginário do colono branco, que no geral foi o responsável pelo processo de independência.

Esse processo não foi benigno, ele deixou a marca da marginalização da cultura e dos povos nativos e inferiorizados pela escravidão ou outros regimes de exploração de trabalho compulsivos. Nas elites urbanas (e em parte da classe média) formou-se uma cultura reflexo dos centros do capitalismo mundial, emulando seus hábitos de consumo em estados espacialmente e administrativamente fragmentados e dependentes da produção externa. Essas elites perdem a empatia com a cultura interna e não aceitam seus concidadãos como iguais (FURTADO, 1974, p. 45; 62; 80).

Esse processo de núcleos de consumo e reprodução de capital diferenciados, aliado à extrema pobreza e à falta de identidade nacional/regional, criaram uma democracia que só se concretiza quando a elite branca, patriarcal e dominante (Santos, 2017) faz parte da coalizão política no poder (RUESCHEMEYER; STEPHENS; STEPHENS, 1992).

É sob essa perspectiva que devemos interpretar as mudanças bruscas de rumo nos Estados Latino Americanos. A região é caracterizada por narrativas voláteis de apoio ou refutação dos governos constituídos, que vão além do processo democrático. Refletem uma lógica econômica de avaliação de seus governos. Podemos identificar, com clareza, no quadro



**85 ANOS**

abaixo, as variações bruscas no apoio popular aos governos que marcam os momentos de euforia ou depressão econômicos:

Tabela: Aprovação de Governo (total por país 2002-2016)

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2013	2015	2016
Argentina	14	86	73	71	73	52	34	25	40	57	43	42	40
Bolívia	42	24	48	60	54	60	53	57	46	41	55	71	52
Brasil	34	62	53	47	62	58	79	84	66	67	56	29	22
Colômbia	13	64	75	69	70	68	75	72	75	75	53	51	32
Costa Rica	52	37	50	32	56	55	45	75	53	48	22	36	30
Chile	50	54	64	66	67	55	59	85	55	28	29	49	28
Ecuador	30	27	20	24	23	74	66	59	58	64	73	50	40
El Salvador	35	48	57	58	48	54	51	83	71	63	66	37	33
Guatemala	12	15	36	44	45	28	46	52	47	43	47	38	56
Honduras	57	52	44	39	57	56	35		51	52	32	62	47
México	47	46	41	41	60	60	58	52	59	59	46	35	25
Nicaragua	84	32	30	32	23	54	32	37	58	50	60	60	69
Panamá	23	14	20	39	57	37	41	80	59	62	43	62	33
Paraguai	5	8	57	39	33	17	86	69	55	49	30	26	29
Perú	23	10	8	16	57	29	14	26	30	52	39	24	19
República Dominicana			21	62	61	46	50	47	45	36	74	82	76
Uruguay	30	16	12	72	63	61	61	74	75	63	61	72	43
Venezuela	51	35	43	65	65	61	48	45	47	49	47	30	20

Fonte: Latinobarômetro 2002- 2016

A profunda desconfiança da população latino-americana às instituições; aos poderes constituídos do estado e à democracia facilitam a recorrência de alternativas autoritárias na região como demonstra O'Donnell (2011, cap. 8). Mas o que acontece quando a ascensão de um governo reformista não acompanha um momento positivo para a acomodação dos interesses de classe?

Seja no final do período de expansão da renda<sup>14</sup> quando os limites à acomodação de classes começam a tornar-se mais claros, ou seja, num ambiente onde a economia mundial apresenta ampla concorrência por mercados a preços “normais”. A chegada de um governo reformista “à esquerda do centro” (BLOCK, 1987, p.60) por si pode trazer uma série de consequências econômicas desfavoráveis, que Block aponta olhando para a América Latina, especificamente para o Chile de Allende.

<sup>14</sup> Dos anos 2000 até 2010 os efeitos da alta dos preços das commodities se faziam sentir na América Latina, o que sustentou pela via da economia a possibilidade do aumento dos investimentos sociais do estado e a criação de um certo estado de “bien vivir”.





**85 ANOS**

Para iniciar ele diz que os investimentos dependem de uma variável que é ao mesmo tempo social e política, algo como o ambiente de negócios, o que ele chama de *business confidence*:

*Business confidence is based on an evaluation of the Market that considers political events only as they might impinge on the market. This means that it is rooted in the narrow self-interest of the individual capitalist who is worried about profit. Business confidence, especially because of its critical international component, does not make subtle evaluations as to whether a regime is serving the long-term interests of capital. When there is political turmoil and popular mobilization, business confidence will fall, and it will rise when there is a restoration of order, no matter how brutal (BLOCK, 1987, p.59).*

Segundo Block (1987), do momento que a esquerda vence as eleições, a "*business confidence*" declina. A manifestação mais importante desse declínio é um aumento na especulação contra o câmbio do país em questão, já que governos reformistas são sempre suspeitos de perseguir políticas inflacionárias (aumento dos gastos do estado). Essa relação entre governos reformistas e inflação está no cerne das garantias sociais que esses governos tentam promover<sup>15</sup>:

- Níveis mais altos de emprego
- Redistribuição de renda em favor das classes menos favorecidas
- Melhora nos serviços sociais
- Reforma agrária
- Ampliação dos serviços públicos

O autor afirma que direta ou indiretamente isso leva a uma mudança na direção dos lucros em prol das classes menos favorecidas, os capitalistas tentam resistir a essa mudança aumentando preços para que as taxas de lucro não diminuam, causando um efeito inflação no preço em resposta. Um alto índice de inflação significa que o valor internacional da moeda desse país vai cair. Os especuladores começam a descontar a moeda pela expectativa de inflação assim que possível.

Mas se a reação a um regime de esquerda é sempre de proteção do capital, por que esses regimes chegaram com sucesso ao poder e foram capazes de mantê-lo por mais de uma década?

---

<sup>15</sup>Aqui também podemos incluir todas as garantias materiais conjugadas no NCLA.



**85 ANOS**

Na ascensão de regimes progressistas da região, o efeito do temor do mercado fora estancado por três fatores: o primeiro foi a sucessão de crises econômicas que abalaram a periferia da economia mundial: México, Rússia, Brasil e na sequência Argentina. Uma parte das oligarquias dominantes passa a demandar mudanças nos termos de troca, que certo protecionismo poderia prover, pelo menos para retomada do mercado interno.

Como sugere Marx, no 18 Brumário, as elites preferem estabilidade para seus negócios e cedem a ampliação irrestrita do capital, por curto período, quando a manutenção do sistema em si está em jogo, atenuando os revoltosos (MARX, 2011).

A América Latina estava em chamas durante a década precedente aos anos 2000. A Venezuela passara pelo Caracazo em 1989, a tentativa de golpe militar em 1992 e tentativa de deposição de Chavez, em 2002 (SANTOS, 2018 p. 30). [...] *entre 1980 e 1997, o percentual de lares em situação de pobreza [na Venezuela] saltou de 17,65% para 48,33% e de extrema pobreza, de 9,06% para 27,66% [...]* (SANTOS, 2018, p. 43)

A Bolívia vivera uma década de ascensão das lutas populares, do movimento dos *cocaleros*, (SANTOS, 2018, p. 189) contra Hugo Banzer, eleito em 1997, à Guerra da Água, em 2000 e a Guerra do gás em 2003 (SANTOS, 2018, p. 188)

No Equador, o abandono da cartilha neoliberal se dá após uma década de exploração de petróleo pela Chevron, que causa danos ambientais insuficientemente reparados; uma forte devastação natural fruto do *El Niño*, entre 1997 e 1999 e a dolarização da economia promovida por Jamil Mahuad, com efeitos devastadores sobre a economia (SANTOS, 2018, p. 230; 234; 235)

A taxa de desemprego para em 2001, foi de 14,1% para a Venezuela, Equador 13% e Bolívia 7,6%. A inflação foi de 22% ao ano no Equador e 12,3 % na Venezuela (que vinha de 20%, em 1999), a dolarização evitou a inflação elevada na Bolívia (INDEXMUNDI, 2018)

O segundo motivo da duração dos governos neodesenvolvimentistas é sentido na sequência, a crise na periferia e os conflitos no Oriente Médio vão invertendo o fluxo comercial em prol dos exportadores de *commodities*, valorizando os hidrocarbonetos e elevando o valor das demais cadeias de produtos primários na sequência. A segunda inversão afasta o risco de as elites dominantes fugirem para as moedas internacionais causando a quebra do nível de



**85 ANOS**

reservas, pois o fluxo de moedas fortes em direção à periferia do sistema está crescendo, o que reequilibra os termos de troca; o terceiro fator é a expansão dos mercados nos quais as economias latino-americanas estão mais fortemente inseridas, a renda excedente posterga a disputa pelos recursos materiais dentre as classes, provendo o suficiente para manter a elevação de renda dos capitalistas e amansando os setores mais radicais com reformas sociais; na prática adia-se a disputa entre capital e trabalho.

Neste caso, o ciclo de reação capitalista aos governos progressistas só teve efeito após a crise de 2008-2009, com a queda progressiva do preço do petróleo e das *commodities*, essa queda foi minando a capacidade fiscal dos estados e repuseram a alternativa da capitulação ou quebra.

O governo em face desse primeiro assalto especulativo tem duas opções: ele pode reasssegurar os capitalistas nacionais e internacionais deixando clara a sua intenção de buscar políticas mais "ortodoxas", ou ele pode levar adiante o seu programa de reformas; se ele seguir adiante com a última opção, um aumento na taxa de inflação e uma crise monetária internacional são os resultados mais prováveis.

*The international crisis results from the combination of continued speculative pressure against the currency and several new factors. Domestic inflation is likely to affect the nation's balance of trade adversely, leading to a real deterioration in the nation's balance-of-payments account. In addition, inflation and loss of confidence in the currency leads to the flight to foreign and domestic capital and increased foreign reluctance to lend Money to the afflicted nation. The initial speculative pressure against the currency could be tolerated; the eruption of an acute international monetary crisis requires some kind of dramatic response. The government may renounce its reformism or cede power to a more "responsible" administration (BLOCK, 1987, p. 60).*

Mas se o governo em questão está comprometido a defender os seus programas ele terá que agir para insular a sua economia das pressões dos mercados internacionais, impondo alguma combinação de controle de preços, controle de importações e controle do câmbio (BLOCK, 1987, p. 60-61).

*Escalation in the government's attempt to control the market sets off a new chain of events. These new controls involve threats to individual capitalists. Price controls mean that firms lose the ability to manipulate one of the major determinants of profit levels. Import controls mean that a firm may no longer be able to import goods critical to its business. Exchange controls mean that firms and individuals no longer are able to move their assets freely to secure international havens. The fact that assets are locked into a rapidly inflating currency poses the possibility that large fortunes will be lost. (BLOCK, 1987, p. 61)*



**85 ANOS**

Um declínio acentuado na confiança dos negócios leva a uma queda paralela da atividade econômica. Altas taxas de desemprego coexistem com uma perturbadora escassez de commodities críticas. A popularidade do regime despenca. A única alternativa à capitulação - eliminar os controles e as reformas iniciais - é acentuar o movimento para socializar a economia. O governo, assim, poderia colocar as pessoas de volta ao trabalho e aliviar a escassez estatizando as empresas privadas. Contudo, a base política para esse tipo de ação não existe, mesmo onde os líderes do governo são retoricamente comprometidos com o objetivo do socialismo. Geralmente, os governos reformistas não prepararam o seu eleitorado para a ação extrema; o seu programa inteiro é baseado na promessa de uma transição gradual. Além disso, mesmo os líderes do governo tornam-se imersos na cultura política do aparato estatal, militando contra uma quebra acentuada do status quo.

*The outcome of this impasse is tragically familiar. The government either falls from power through standard parliamentary means—loss of an election, defection of some of its parliamentary support—or it is removed militarily. Military actions that violate constitutionality meet formidable obstacles in liberal capitalist nations, but when economic chaos severely diminishes the legitimacy of a regime, the chances of a military coup are enhanced. When the military intervenes, it does not do so as a tool of the ruling class. It acts according to its own ideas of the need to restore political order and in its own interests. Naturally, the removal of the reformist government leads to a rapid revival of business confidence simply because order has been restored. However, it should be stressed that this revival of business confidence might not be sustained, since there can be substantial conflicts between the interests of the military and the capitalists. The key point in elaborating this scenario is that the chain of events can unfold without any members of the ruling class consciously deciding to act "politically" against the regime in power. Of course, such a scenario is usually filled out with a great deal of editorializing against the regime in the bourgeois press, much grumbling among the upper classes, and even some conspiratorial activity. But the point is that conspiracies to destabilize the regime are basically superfluous, since decisions made by individual capitalists according to their own narrow economic rationality are sufficient to paralyze the regime, creating a situation where the regime's fall is the only possibility (BLOCK, 1987, p. 61-62).*

## **6. Considerações finais**

Tratar o cidadão como agente do estado como o sugere O'Donnell, em um ambiente de “aposta democrática institucionalizada” depende das variáveis de equilíbrio do poder entre as classes que em última instância tem relação com a desigualdade social deformadora da organização cidadã.

De qualquer forma, a democracia enquanto as condições externas e internas permitiram tomou o rumo de um processo emancipador da vontade, com efeitos positivos na reivindicação



**85 ANOS**

dos espaços do estado por ainda muito tempo, essa talvez seja a maior consequência prática da ampliação do processo decisório.

Ainda que os ventos soprassem a favor dos novos regimes conservadores instaurados na região, eles teriam que lidar com movimentos sociais melhor organizados e que poderiam reabrir o espaço eleitoral para uma nova onda de governos progressistas na região. Na prática, contudo, a “falha” em manter os níveis econômicos suficientes, até mesmo para a manutenção da capacidade redistributiva do estado, retira progressivamente o apoio dos governos de esquerda e centro-esquerda, que depositam sua confiança nos novos ingressantes na política, a queda no apoio a democracia, concomitante à queda na renda da região demonstra esse movimento.

A formação de cidadãos democraticamente incluídos na dinâmica de decisões dos estados, que poderia ser um efeito de longo prazo, é em parte esvaziada de sentido político pelo avanço material das condições de reprodução da renda do trabalho, a ascensão social tem um forte poder desmobilizador dos grupos sociais marginalizados e pauperizados, sua ascensão aumenta o exercício de valores da classe média, que tenta congelar o sistema de forma a manter os privilégios e garantias que acredita haver conquistado; a volta da pauperização e a queda progressiva da renda poderão, por algum tempo, serem creditados às reformas sociais anteriores, marginalizando os movimentos progressistas, até que a nova liberalização econômica se mostre insuficiente.

A mudança aprofundada pelas esquerdas latino-americanas do NCLA não foi suficientemente profunda para alterar uma dinâmica de profunda concentração de poder nas elites, tanto do poder político-econômico quanto do poder das estruturas mentais em pauta, não foi capaz de criar ou restaurar a confiança do cidadão no estado e os ventos da escassez logo derrubaram o castelo de cartas dos estados mais desiguais da região.

Onde o processo de mudança foi mais inclusivo, a marca da dominação personalista pregou um papel negativo na sequência da “revolução socialista do século XXI”. A democratização plural e inclusiva esqueceu-se de desconcentrar o poder acumulado no hiperpresidencialismo, o que teve consequências profundas no tecido social da Venezuela, por exemplo. A recorrência da imposição dos ônus nas oligarquias tradicionais afastou as possibilidades de reinvestimento dos capitalistas num momento em que a principal renda,



**85 ANOS**

derivada do petróleo, tornara-se 4x menor do que seu valor anterior de mercado, implodindo o balanço de pagamentos e a capacidade de equilibrar os preços via câmbio, ou comércio internacional.

O caso do Equador tende a responder pela segunda alternativa colocada por Block, ou seja, da acomodação do poder reformador às regras da ortodoxia econômica<sup>16</sup>. Onde os governos que sucedem o estado reformista latino-americano, ou que lhe dão continuidade, enfrentam fortes pressões contra um retrocesso dos direitos conquistados, a “necessidade” da austeridade acaba por reduzir a margem de atuação do estado naturalmente, mantendo apenas o formalismo dos direitos, nos demais, a tendência aponta para um retrocesso neoliberal, ou para uma polarização social perigosa e desestabilizadora.

Concluimos que o cerne da desigualdade de direitos e da imposição de privilégios pela via estatal está não apenas na estrutura e no aspecto normativo do poder, mas na face econômica do poder e que, portanto, nenhuma reforma ao capitalismo nos anos 30 ou no século XXI pode dar conta de inverter a perversão dos valores conservadores tão arraigados na periferia do sistema.

### **Referências**

- BLOCK, Fred. “Revising State Theory: Essays in Politics and Post industrialism”. Philadelphia, 1987, Editora: Temple University Press.
- CASANOVA, Mauricio; ARIAS, Francisco; GARCIA, Alejandro. “El buen vivir em el cantón de Cuenca (Equador): estudio exploratório mediante el uso del procedimiento DEMOD de caracterización de variables nominales”. In: “Notas de Población”. Enero-Junio 2017, Año XLIV, nº 104, CEPAL, Santiago, Chile.
- FURTADO, Celso. “O Mito do Desenvolvimento Econômico”. 2ª Edição, Rio de Janeiro, 1974, Editora Paz e Terra.
- INDEXMUNDI, 2018. Disponível em <https://www.indexmundi.com/> acesso em 18/11/2018.
- LATINOBARÓMETRO. “Informe 2016”. Disponível em [www.latinobarometro.org](http://www.latinobarometro.org). Acesso em 15/08/2017
- LUXEMBURGO, Rosa. “Reforma ou Revolução?”. São Paulo, 1999, Editora Expressão Popular.

---

<sup>16</sup> Os primeiros meses do governo Moreno, no Equador, apontam para a intenção de amenizar o uso do poder característico do hiperpresidencialismo e formular uma política de austeridade. Ambos os aspectos precisam de maior tempo de evolução para serem seriamente avaliados.



## 85 ANOS

MARTIN, Nuria Beloso. “El neoconstitucionalismo y el “nuevo” constitucionalismo latinoamericano: ¿Dos corrientes llamadas a entenderse?”. CEFD, 2015.

MARX, Carl; ENGELS, Friedrich. “A Ideologia Alemã”. São Paulo, 2002, Editora Martins Fontes.

MARX, Carl. “O 18 de Brumário de Luís Bonaparte”. São Paulo, 2011, Editora Boitempo.

MEDICI, Alejandro. “Nuevo constitucionalismo latinoamericano y giro decolonial: seis proposiciones para comprenderlo desde un pensamiento situado y crítico”. 2013.

MELLO, João Manuel Cardoso de. NOVAIS, Fernando A. “Capitalismo tardio e sociabilidade moderna”. Campinas, 2009, Editora: Unesp/FACAMP.

O’DONNELL, Guillermo. “Democracia, agência e estado: Teoria com intenção comparativa”, São Paulo, 2011, Editora Paz e Terra.

REY, Maximiliano. “Capacidad estatal y poder del Estado em Latinoamérica del siglo XXI: Una perspectiva política para el análisis de las políticas públicas y la estatalidad.” FLACSO, 2014.

RUESCHEMEYER; STEPHENS; STEPHENS, 1992, Dietrich; STEPHENS, Evelyn Huber; STEPHENS, John D. “Capitalist Development and Democracy”. Chicago, 1992, Editora University of Chicago Press.

SANTAMARIA, Ramiro Avila. “En defensa del neoconstitucionalismo transformador: los debates y los argumentos”. 2012, Universidad Andina Simon Bolivar.

SANTOS, Boaventura de Sousa. “A difícil democracia: reinventar as esquerdas”. III SALÃO DO LIVRO POLÍTICO, TV Boitempo, São Paulo, 2017, acesso em: 19/07/2017, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZkMwM4EZWPg>

SANTOS, Fabio Luis Barbosa dos. “Um História da Onda Progressista Sul-americana (1998-2016). São Paulo, 2018, Editora: Elefante.

WALLERSTEIN, Immanuel. “O fim do mundo como o concebemos: ciência social para o século XXI”. Rio de Janeiro, 2002, Editora: Revan.